



REABILITA BRAGA

– REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA –

PREÂMBULO

O Município de Braga no exercício das suas atribuições municipais nomeadamente no que respeita ao ordenamento do território, urbanismo e património, previstas no art.º 23 alínea e) e h) da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, através do Prémio Municipal de Reabilitação Urbana “REABILITA BRAGA”, procura promover e incentivar as intervenções de reabilitação urbana e restauro do património edificado, dando seguimento a uma política municipal de promoção e estímulo da reabilitação urbana.

O Prémio Municipal está estruturado em duas categorias: *edificação e investigação*, sendo que a categoria de edificação se subdivide em duas subcategorias: *nova edificação e obra de restauro e de reabilitação*. Pretende-se deste modo estimular e divulgar as boas práticas de intervenção projetando e qualificando o ambiente urbano de Braga e traduzir publicamente o reconhecimento do município. Simultaneamente através da categoria investigação pretende-se, no âmbito da relação com as universidades, incentivar e premiar trabalhos académicos sobre Braga e relacionados com a reabilitação.

Capítulo I

Objeto, objetivo e âmbito de aplicação

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento através das presentes normas tem como objetivo a definição de um conjunto de regras e formalidades com vista à atribuição do **Prémio Municipal de Reabilitação Urbana - REABILITA BRAGA**, nas categorias: **Edificação e Investigação**.

Artigo 2º

Objetivo

1. **O Prémio REABILITA BRAGA** tem por objetivos:
 - a) Distinguir as melhores iniciativas de promoção de Reabilitação e Regeneração Urbana de Braga numa perspetiva multidisciplinar, considerando o impacto para a cidade nas suas dimensões social, económica e cultural;
 - b) A promoção e salvaguarda do património edificado;
 - c) Na sua dimensão académica, premiar os trabalhos de investigação sobre reabilitação urbana, produzidos em universidades e cujo território de estudo seja o concelho de Braga.

Artigo 3º

Categorias

1. O prémio encontra-se dividido em duas categorias: **Edificação e Investigação**.

1.1. A categoria '**Edificação**' encontra-se subdividida em duas modalidades:

1.1.1. **Obra de restauro e de reabilitação** – considerada como intervenção em espaço público e/ou em edifícios, localizada no território municipal, que respeite as características arquitetónicas e patrimoniais da estrutura pré-existente e valorize a sua história e identidade. Enquadrado nos termos da definição de «*Reabilitação de edifícios*» presente no Regime Jurídico da Reabilitação urbana como “*a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas*”.

1.1.2. **Obra de construção** – excecionalmente, são admitidas a concurso as obras de criação de novos espaços urbanos de edificações, inseridas em tecido urbano consolidado e circunscrito às Áreas de Reabilitação Urbana de Braga legalmente constituídas, desde que se revele importante para a reabilitação urbana da envolvente e se enquadre no conceito de reabilitação urbana consagrado no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana como “*a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios*”;

1.2. A categoria '**Investigação**' pretende premiar os trabalhos de investigação, (i.e. teses de mestrado, doutoramento, “*papers*” académicos ou similares), sobre temas da reabilitação urbana e cujo objeto incida no concelho de Braga.

2. A cada categoria corresponde um prémio, nos termos e condições do presente regulamento.

Artigo 4º

Condições de acesso à categoria edificação

1. Podem concorrer ao Prémio Reabilita Braga as entidades públicas e privadas.
2. Na categoria “Edificação” deve apresentar candidatura o proprietário do imóvel, com declaração de autorização dos autores do projeto, admitindo-se igualmente que a candidatura seja apresentada pela equipa projetista ou empresa de construção, desde que acompanhe declaração do proprietário e dos respetivos autores do projeto a autorizar a apresentação da candidatura.
3. Na categoria “Edificação” podem concorrer obras concluídas nos dois anos civis anteriores ao da realização do Prémio sendo comprovativo de conclusão de obra cópia do documento de “Autorização de Utilização”, pedido de autorização de licença de utilização ou documento equiparável, que comprove data de fim da obra emitida pelos serviços da Câmara Municipal de Braga, exceto se forem obras de escassa relevância urbanística.

Artigo 5º

Condições de acesso à categoria investigação

1. À categoria ‘Investigação’ podem candidatar-se docentes e estudantes de mestrado, doutoramento ou pós-graduação cujo trabalho de investigação, original, incida sob o tema da reabilitação urbana e cujo território de estudo seja o concelho de Braga.
2. Não serão aceites candidaturas de intervenções candidatas a edições anteriores.

Capítulo II

Competência e responsabilidade / Júri

Artigo 6.º

Competência e responsabilidade da gestão

1. O Prémio é organizado pelo Município de Braga – Pelouro Regeneração Urbana.
2. O Presidente da Câmara nomeará uma comissão organizadora à qual competirá a organização, promoção e divulgação da abertura do concurso e todas as diligências inerentes ao desenvolvimento e atribuição do prémio.

Artigo 7.º

Júri

1. O júri do Prémio Municipal de Reabilitação, para as **categorias de edificação**, é presidido pelo Vereador da Regeneração Urbana, por dois elementos a nomear do Conselho Estratégico para a Regeneração Patrimonial e Urbana de Braga (CERPUB) e por dois elementos a nomear pela Câmara Municipal no âmbito dos parceiros envolvidos, sendo o total do número de membros de júri de 5 (cinco) elementos efetivos acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo CERPUB.
2. Para a **categoria 'Investigação'** o júri é presidido pelo Vereador da Ligação às Universidades e por dois elementos a nomear do Conselho Estratégico para a Regeneração Patrimonial e Urbana de Braga (CERPUB) acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo CERPUB.
3. O júri será assessorado pela comissão organizadora nos termos referidos no nº2 do artigo 6º, podendo ser apoiado pelos Serviços Jurídicos do Município.
4. A presença e participação no júri efetua-se a título gracioso, sem prejuízo das despesas dos membros do Júri estranhos aos órgãos do município ou aos serviços municipais, designadamente de deslocação, as quais decorrem por conta do Município.

Artigo 8.º

Impedimentos do Júri

1. Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente com relação de parentesco, direto ou indireto, com o autor, promotor ou construtor das obras em apreciação, ou que com eles colabore ou tenha colaborado regularmente;
2. Os demais impedimentos do júri aferem-se nos termos do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo;
3. Deve ser promovida a substituição do elemento do júri declarado impedido;
4. São nulas todas as deliberações tomadas em violação do disposto no presente artigo.

Capítulo III

Candidatura

Artigo 9º

Abertura das candidaturas ao Prémio de Reabilitação Urbana de Braga

1. A abertura das candidaturas ao Prémio é decidida pela entidade organizadora – Município de Braga, tendo uma periodicidade bienal.
2. No aviso de abertura do Prémio de Reabilitação Municipal de Braga, a publicitar no portal do Município de Braga, sem prejuízo dos demais meios entendidos por convenientes, deve constar, pelo menos:

- a) indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de entrega das candidaturas, dentro dos limites temporais referidos no nº1;
 - b) indicação dos prazos de apreciação e seleção das candidaturas;
 - c) indicação da morada do secretariado e do local de entrega da candidatura;
 - d) indicação da composição do júri, de acordo com o referido no artigo 6º;
 - e) indicação da morada e local de entrega das candidaturas;
 - f) indicação da composição da comissão organizadora;
 - g) indicação dos critérios matriciais de seleção, de acordo com o referido no artigo 13º;
 - h) valor do prémio em cada categoria e modalidade, caso aplicável, de acordo com o estatuído no artigo 15º;
 - i) prazo para pedidos de esclarecimento e indicação de email para o efeito;
 - j) outros aspetos considerados relevantes para o procedimento, no biénio em causa.
3. O processo desenrola-se em duas fases: **pré-candidatura e candidatura**.

Artigo 10º

Categoria Edificação - Fase de Pré-Candidatura

1. O processo tem início com uma **pré-candidatura** aplica-se à Categoria Edificação e visa pré-qualificar a admissibilidade da intervenção a concurso e confirmar os requisitos formais de prazo de conclusão, autorização do proprietário, enquadramento de licenciamento e demais aspetos pertinentes de regulamento.
2. Os elementos solicitados com a Pré-candidatura são:
 - a) identificação da categoria e/ou subcategoria alvo da candidatura;
 - b) descrição das principais características da intervenção, com o máximo de 3000 palavras;
 - c) texto com máximo de 300 palavras a explicar a motivação e os méritos da candidatura; - um máximo de 10 imagens reais da intervenção concluída com qualidade de impressão.
 - d) cópia de licença de utilização, pedido de licença de utilização e ou documento equiparável que comprove data de fim da obra;
 - e) Nome pela qual é conhecida ou designada a obra;
 - f) Localização com morada completa e código postal;
 - g) Nome do proprietário do imóvel e certidão do registo predial;
 - h) Declaração de autorização de candidatura por parte do proprietário e autor do projeto;
 - i) Declaração de autorização de divulgação dos elementos submetidos;
 - j) Área Bruta de Construção e / ou intervenção;
 - k) Número do Processo Municipal de Obra;
 - l) Nome, morada e identificação fiscal da entidade considerada pelo proprietário como “Autor do Projecto”, para efeitos de atribuição de Prémio nos termos do Artigo 16º do presente regulamento;
 - m) Identificação da entidade responsável pela candidatura, incluindo Nome do responsável pela submissão da candidatura, identificação do nome da empresa que representa, contacto telefónico, *e-mail*, morada e código postal.

Artigo 11º

Categoria Edificação - Fase de Candidatura

1. A fase de Candidatura tem início com a notificação da Comissão Organizadora da aceitação da pré-candidatura num prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite do prazo das Pré-Candidaturas.
2. A formalização da Candidatura exige a entrega dos seguintes elementos adicionais:

- a) Ficha técnica do projeto e da obra com a identificação de todos os responsáveis sectoriais;
 - b) Indicação para efeito de atribuição de Prémio da entidade coordenadora da equipa projetista.
 - c) Curriculum vitae do(s) autore(s) do projeto coordenador e nota curricular de todos os autores, coautores e coadjuvantes no projeto, incluindo todas as suas especialidades, com o máximo de 3 (três) páginas de formato A4, datilografadas ou impressas;
 - d) Memória descritiva e justificativa;
 - e) Peças desenhadas esclarecedoras do projeto à escala adequada, nomeadamente, planta de localização, planta de implantação, plantas de todos os pisos, alçados e dois cortes e pormenores construtivos que elucidem as soluções construtivas adotadas e planta com demarcação do existente e do executado (planta de vermelhos e amarelos), no caso obras de edificação;
 - f) Fotografias e imagens que permitam avaliar a intervenção interior e exterior, bem como a integração da obra no conjunto urbano ou na paisagem envolvente, evidenciando a situação anterior e o resultado final;
 - g) Descrição do custo e investimento, indicando o valor das principais rubricas;
 - h) Nota histórica sobre o imóvel;
 - i) Enquadramento na estratégia de Reabilitação Urbana do município;
 - j) Outros elementos que se encontrem especificados no Aviso de abertura de candidaturas ou que o autor considere necessários ao melhor entendimento e apreciação da obra;
 - k) Painéis, em número máximo de três, em formato A1, ao alto. Os painéis devem deixar um espaço de 4 cm, no topo superior, a toda a largura, para a ficha técnica da obra concorrente a inserir pelo candidato e conter fotografias da obra e sua envolvente, peças desenhadas do projeto e memória descritiva resumida (máximo de 180 palavras);
- 2.1. À categoria edificação – obra de construção não se aplica a alínea h) do nº2 do presente artigo.

Artigo 12º

Categoria Investigação - Fase de Candidatura

As Candidaturas à **categoria de 'Investigação'** devem ser acompanhadas de:

- a) um termo de responsabilidade acerca da originalidade e dos direitos de autor da investigação;
- b) 3 exemplares da obra impressa em formato A4.

Artigo 13º

Processo de Candidatura

1. Os participantes devem submeter as candidaturas no *sítio* de *internet* em www.reabilitabraga.pt, nos formulários on-line disponibilizados para o efeito até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura.
2. Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até as 72 horas do último dia útil do prazo fixado no aviso de abertura e remetidos para o *email* fixado no aviso de abertura sendo as respostas publicadas no *sítio* de *internet* em www.reabilitabraga.pt, divulgadas nos termos e nos prazos estabelecidos no referido aviso.
3. A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para: Câmara Municipal de Braga - Vereador da Regeneração Urbana. Praça Conde de Agrolongo. 4704-514 Braga, dentro dos prazos estabelecidos no presente aviso.

Capítulo IV
Avaliação das Candidaturas
Artigo 14.º

Critérios de seleção

1. As obras candidatas, à **categoria de edificação**, assim que submetidas ao júri, são apreciadas com base nos seguintes critérios:
 - a) Conhecimento da pré-existência: Diagnóstico do existente e recolha de informação histórica, arquitetónicas e construtiva;
 - b) Preservação do existente: demonstração de respeito pelo património edificado e ambiental existente, aproveitamento máximo das características funcionais e construtivas;
 - c) Integração urbanística e paisagística: relação com a envolvente;
 - d) Qualidade do projeto e adequabilidade ao programa e ao local;
 - e) Avaliação das soluções de engenharia / tecnologias adotadas e soluções construtivas;
 - f) Impacto económico medido pela capacidade de atração de emprego, atração turística ou contributo ao PIB regional;
 - g) Impacto social medido pela atração e interesse cultural e/ou o impacto na melhoria das condições de vida das populações, ao nível social;
 - h) Evidência da sustentabilidade da intervenção urbana, avaliado pela melhoria do nível de certificação energética, ou outras medidas que promovam a sustentabilidade quer da obra como do edificado;
 - i) Enquadramento estratégico nas Áreas de Reabilitação Urbana com evidência de contributos para a regeneração do tecido envolvente.
 - 1.1. À categoria edificação – obra de construção não se aplica a alínea a) e b) do nº1 do presente artigo.
 - 1.2. À categoria edificação – obra de restauro e de reabilitação não se aplica a aliena i) do nº1 do presente artigo.
2. Relativamente à **categoria de investigação** na avaliação dos trabalhos são ponderados os seguintes aspetos:
 - a) O contributo para a investigação sobre a reabilitação urbana e para o caso de Braga;
 - b) A utilização privilegiada das fontes primárias;
 - c) A valorização da originalidade e atualidade dos temas;
 - d) A clareza e correção da linguagem;
 - e) A coerência global;
 - f) A apresentação formal.

Artigo 15.º
Deliberação do júri

1. O júri, após o fornecimento pela comissão organizadora de todos os elementos que integram as candidaturas, delibera, em conformidade com os critérios de seleção.
2. Quando se afigurar necessária pode ser solicitada visita pelos membros do júri ao edifício alvo de avaliação.
3. As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram e à comissão organizadora do prémio devendo ser reduzidas a ata.
4. As deliberações são tomadas por votação nominal, podendo, todavia efetivar-se por escrutínio secreto sempre que algum membro do júri o requeira.

5. As deliberações para atribuição dos prémios têm que ser tomadas na presença de todos os membros efetivos do júri e por maioria.
6. A deliberação do júri é comunicada aos concorrentes acompanhada de ata com a decisão final, assinada por todos os membros intervenientes na mesma.
7. Além da atribuição do prémio a cada uma das categorias, **o júri pode deliberar a atribuição de Menções Honrosas, num máximo de duas por categoria**, quando considere algumas das restantes obras dignas de distinção especial.
8. O júri pode deliberar que não seja atribuído o prémio em uma ou várias categorias se entender que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o receber, podendo, todavia, atribuir apenas as Menções Honrosas.
9. Não são admitidas classificações “*ex aequo*” de dois ou mais concorrentes.
10. Da deliberação do Júri não há recurso.

Capítulo V

Atribuição do Prémio e sua Divulgação

Artigo 16.º

Do Prémio

1. A obra vencedora na categoria ‘Edificação’ será distinguida com um troféu de material perene passível de ser aplicada na intervenção, com menção obrigatória do Prémio REABILITA BRAGA, e um prémio em valor pecuniário de 5.000 euros no caso da sub-categoria “**nova edificação**”, e de 10.000 euros para a sub-categoria “**restauro e reabilitação**”, atribuído em percentagem igual entre o proprietário e o autor do projeto. O proprietário em sede de pré-candidatura designará de forma obrigatória a(s) entidade(s) considerada(s) como autor de projeto.
2. O prémio para a categoria de “**Investigação**” tem o valor de 5.000 euros atribuído ao(s) autor(es) , e receberão diploma oficial do Prémio **REABILITA BRAGA**.
3. As **Menções Honrosas** receberão diploma oficial do **Prémio REABILITA BRAGA**.

Artigo 17.º

Divulgação do Prémio

1. A Comissão Organizadora assegura a divulgação da deliberação do júri homologada pelo órgão Executivo, relativa ao Prémio e às Menções Honrosas através de Edital, do Boletim Municipal, dos órgãos de comunicação social e do seu *site* na Internet, sem prejuízo da demais publicitação e difusão que entenda oportuna.
2. É realizada uma exposição pública de todos os trabalhos admitidos a concurso.
3. Os municípios reservam-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das candidaturas, como forma de servir os objetivos da instituição de Prémio, sem que os autores possam reclamar quaisquer direitos sobre tal publicação e/ou divulgação.

Artigo 18.º

Devolução dos Trabalhos

Sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos concorrentes premiados ficam depositados neste município.

Artigo 19.º

Entrega de Prémios

1. A entrega dos Prémios e das Menções Honrosas, caso existam, deve preferencialmente, ter lugar em cerimónia em data anunciada na abertura da candidatura.

Artigo 20.º

Integração de lacunas

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do Júri e publicado no Portal do município de Braga.

Artigo 21.º

Publicidade

O presente regulamento será afixado em edital nos lugares de estilo, no *sítio* da internet, nos termos do disposto no art.º 56 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

EDITAL N.º ED/51/2018

ABERTURA DO PRÉMIO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA

DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, no exercício dos poderes que lhe foram delegados outorgados por deliberação de 23 de outubro do ano de 2017 e conforme deliberação de aprovação na reunião de executivo de 5 de fevereiro de 2018, dá-se início ao período de apresentação de candidaturas ao **Prémio Municipal de Reabilitação Urbana**.

Nos termos do n.º 1 do art.º 9 do Regulamento do **PRÉMIO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA** a:

a) Indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de entrega das candidaturas, dentro dos limites temporais referidos no n.º1:

- A fase de pré-candidatura tem início a **8 de fevereiro e prolonga-se até 16 de março de 2018**.

- Prazo para notificação da Comissão Organizadora da aceitação da pré-candidatura decorre de **19 de março a 2 de abril**.

- O prazo para formalização da candidatura com entrega de todos os elementos adicionais elencados no n.º 2 do artigo 11.º decorre entre **3 e 20 de abril**.

- A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* devem ser enviados por via postal registado com aviso de receção até ao último dia do prazo fixado nos pontos anteriores - até dia 20 de abril, contando para o efeito a data de registo de expedição.

b) Indicação dos prazos de apreciação e seleção das candidaturas:

- o júri delibera pelo prazo de **8 dias úteis, até 4 de maio**.

c) Indicação da morada do secretariado e do local de entrega da candidatura, nos termos do artigo 13.º:

- Os participantes devem submeter as candidaturas no sítio de internet em **www.reabilitabraga.pt**, nos formulários *on-line* disponibilizados para o efeito até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura (*estabelecidos na alínea a) do presente documento*);

- Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até as 72 horas do último dia útil do prazo fixado na alínea a) e remetidos para o email **reabilita.braga@cm-braga.pt** sendo as respostas publicadas no sítio de internet em www.reabilitabraga.pt.

- A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para: **Câmara Municipal de Braga - Vereador da Regeneração Urbana. Praça Conde de Agrolongo. 4704-514 Braga»**

d) Indicação da composição do júri, de acordo com o referido no artigo 6º:

- O júri do Prémio Municipal de Reabilitação, para as **categorias de edificação**, é presidido pelo Vereador da Regeneração Urbana, por dois elementos a nomear do Conselho Estratégico para a Regeneração Patrimonial e Urbana de Braga (CERPUB) e por dois elementos a nomear pela Câmara Municipal no âmbito dos parceiros envolvidos, sendo o total do número de membros de júri de 5 (cinco) elementos efetivos acrescido de dois elementos suplentes a nomear pelo CERPUB, a saber:

Efetivos:

1. **Vereador da Regeneração Urbana** – Professor Doutor Miguel Bandeira
2. **CERPUB/ ASPA** - Associação para a Defesa, Estudo e Divulgação do Património Cultural e Natural – Arq.º Alexandre Basto
3. **CERPUB/ Junta de Freguesia de S.Victor** – Dr. Ricardo Silva
4. **Ordem dos Engenheiros** - Eng.º António Carlos Rodrigues
5. **Museu D. Diogo de Sousa** – Dra. Isabel Silva

Suplentes:

6. **Associação Portuguesa para a Reabilitação Urbana e Proteção do Património** – Dr. Daniel Miranda
7. **União de Freguesias de Maximinos, Sé e Cidade** – Dr. Luís Pedroso

- Para a categoria ‘Investigação’ - é presidido pelo **Vereador da Ligação às Universidades** e por **dois elementos a nomear do Conselho Estratégico para a Regeneração Patrimonial e Urbana de Braga (CERPUB)**. Acrescem **dois elementos suplentes a nomear pelo CERPUB**, a saber:

Efetivos:

1. **Vereador da Ligação às Universidades** – Professor Doutor Miguel Bandeira
2. **CERPUB** - Professor Doutor José Alberto Rio Fernandes
3. **CERPUB** – Eng.º Manuel Miranda

Suplentes:

6. **CERPUB** - Professor Doutor Pedro Guimarães
7. **CERPUB** - Provedor da Santa Casa da Misericórdia Dr. Bernardo Reis

e) Indicação da morada e local de entrega das candidaturas;

- O artigo 13.º estabelece o seguinte, a saber: **«Os participantes devem submeter as candidaturas no sítio de internet em www.reabilitabraga.pt, nos formulários on-line disponibilizados para o efeito até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura.**

- A entrega de elementos de Candidatura que se revelem impraticáveis de entrega *on-line* são dirigidos para:
Câmara Municipal de Braga - Vereador da Regeneração Urbana. Praça Conde de Agrolongo. 4704-514 Braga»

f) De acordo com o fixado no n.º 2 do artigo 6.º «O Presidente da Câmara nomeará uma comissão organizadora à qual competirá a organização, promoção e divulgação da abertura do concurso e todas as diligências inerentes ao desenvolvimento e atribuição do prémio», sendo para o ano de 2018 constituída por:

- Arq.ª Fátima Pereira, Gabinete da Vereação de Regeneração Urbana e Ligação às Universidades;
- Dr. António Zamith Rosas, Direção Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento;
- Dr. Pedro Lopes, Divisão do Património Cultural, Habitação e Gestão do Centro Histórico;
- Dr. António Gil Machado, Vida Imobiliária.

g) De acordo com o referido no artigo 13º os critérios matriciais de seleção, para:

1. As obras candidatas, à **categoria de edificação**, assim que submetidas ao júri, são apreciadas com base nos seguintes critérios:
 - a) *Conhecimento da pré-existência: Diagnóstico do existente e recolha de informação histórica, arquitetónicas e construtiva;*
 - b) *Preservação do existente: demonstração de respeito pelo património edificado e ambiental existente, aproveitamento máximo das características funcionais e construtivas;*
 - c) *Integração urbanística e paisagística: relação com a envolvente;*
 - d) *Qualidade do projeto e adequabilidade ao programa e ao local;*
 - e) *Avaliação das soluções de engenharia / tecnologias adotadas e soluções construtivas;*
 - f) *Impacto económico medido pela capacidade de atração de emprego, atração turística ou contributo ao PIB regional;*
 - g) *Impacto social medido pela atração e interesse cultural e/ou o impacto na melhoria das condições de vida das populações, ao nível social;*
 - h) *Evidência da sustentabilidade da intervenção urbana, avaliado pela melhoria do nível de certificação energética, ou outras medidas que promovam a sustentabilidade quer da obra como do edificado;*
 - i) *Enquadramento estratégico nas Áreas de Reabilitação Urbana com evidência de contributos para a regeneração do tecido envolvente.*
 - 1.1. *À categoria edificação – obra de construção não se aplica a alínea a) e b) do nº1 do presente artigo.*
 - 1.2. *À categoria edificação – obra de restauro e de reabilitação não se aplica a aliena i) do nº1 do presente artigo.*
2. *Relativamente à categoria de investigação na avaliação dos trabalhos são ponderados os seguintes aspetos:*
 - a) *O contributo para a investigação sobre a reabilitação urbana e para o caso de Braga;*
 - b) *A utilização privilegiada das fontes primárias;*
 - c) *A valorização da originalidade e atualidade dos temas;*
 - d) *A clareza e correção da linguagem;*
 - e) *A coerência global;*
 - f) *A apresentação formal.*

h) De acordo com o fixado no artigo 16.º «1. A obra vencedora na categoria 'Edificação' será distinguida com um **troféu de material perene** passível de ser aplicada na intervenção, com menção obrigatória do Prémio REABILITA BRAGA, e um prémio em valor pecuniário de 5.000 euros categoria de edificação no caso da sub-categoria "nova edificação", e de 10.000 euros, para a sub-categoria "restauro e reabilitação" atribuído em percentagem igual entre o proprietário e o autor do projeto. O proprietário em sede de pré-candidatura designará de forma obrigatória a(s) entidade(s) considerada(s) como autor de projeto. O prémio para a categoria de "Investigação" tem o valor de 5.000 euros atribuído ao(s) autor(es), e receberão diploma oficial do Prémio REABILITA BRAGA. As Menções Honrosas receberão diploma oficial do Prémio REABILITA BRAGA.»

i) Os prazo para pedidos de esclarecimento e indicação de email para o efeito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13 «Os pedidos de esclarecimento devem ser submetidos até as 24 horas do último dia do prazo fixado no aviso de abertura e remetidos para o email reabilita.braga@cm-braga.pt sendo as respostas publicadas no sítio de internet em www.reabilitabraga.pt.»

j) Outros aspetos considerados relevantes para o procedimento, no biénio em causa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento do Prémio Municipal de Reabilitação Urbana «Não serão aceites candidaturas de intervenções candidatas a edições anteriores»;

Nos termos do artigo 20.º do Regulamento do Prémio Municipal de Reabilitação Urbana «Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, regem as disposições legais e regulamentares aplicáveis. As dúvidas suscitadas na interpretação deste regulamento e a resolução de casos omissos são resolvidos por despacho do Júri e publicado no Portal do município de Braga.» e no sítio de internet em www.reabilitabraga.pt.»

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt. -----

Braga e Paços do Município, 8 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara

(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ____/____/____ - Nome do funcionário responsável

Meios de divulgação
externos:
Outro
s: _____

Diário da
República

Jornais

Locais

Regionais

Nacionais